

ORIENTAÇÕES AOS RADIO OPERADORES DE PLATAFORMA MARÍTIMA

Prezado usuário,

Caso sua dúvida não esteja sanada nas explanações abaixo, favor enviá-la para o e-mail “cht_com@cindacta2.gov.br”.

1. CONCESSÃO DE CHT DE RPM

O RPM deverá atender os seguintes requisitos para a concessão do CHT no sistema LPNA:

1. Cadastro no LPNA e licença emitida; e
2. Documentos exigidos para concessão do CHT, conforme item 4.2.4.2 da ICA 102-7/2016;
3. Declaração de adaptação operacional, com carga horária mínima de 30 h, assinada pelo RPM avaliador e pelo representante da empresa. Ambas as assinaturas deverão ter firma reconhecida conforme NOTA 2 do item 4.6 da ICA 102-7/2016.

2. CONCESSÃO DE CHT DE RPM APÓS 12 MESES DA CONCLUSÃO DO CNS 014

O RPM que tenha concluído o curso CNS014 e solicite o CHT de RPM após terem transcorrido 12 meses da data de sua conclusão, deverá atender os seguintes requisitos:

1. Cadastro no LPNA e licença emitida.
2. Documentos exigidos para concessão do CHT, conforme item 4.2.4.2 da ICA 102-7/2016;
3. Avaliação teórica;
4. Declaração de adaptação operacional, com uma carga horária mínima de 60 horas, assinada pelo RPM avaliador e pelo representante da empresa. Ambas as assinaturas deverão ter firma reconhecida conforme NOTA 2 do item 4.6 da ICA 102-7/2016.

3. REVALIDAÇÃO DE CHT

O RPM deverá atender os seguintes requisitos:

1. Cadastro no LPNA e licença emitida;
2. Cópia do ASO válido;
3. Avaliação Teórica; e
4. Cópias da Solicitação de Serviço assinada, GRU e comprovante de pagamento obtido no sistema do GERCOB, link <http://gercob.decea.gov.br>

Obs.: Caso o serviço de revalidação/revalidação especial esteja isento de cobrança, o RPM deverá enviar somente a Solicitação de Serviço assinada.

4. REVALIDAÇÃO ESPECIAL DE CHT

O RPM que deixar de realizar a avaliação periódica, depois de transcorridos trinta dias do vencimento, ou que estiver com o CHT suspenso, ou ficar afastado das atividades de RPM, por prazo igual ou superior a seis meses consecutivos, deverá realizar a revalidação especial do seu CHT devendo, para isso, cumprir os seguintes itens:

1. Cadastro no LPNA e licença emitida.
2. Cópia do ASO válido;
3. Avaliação teórica;
4. Declaração de adaptação operacional, com uma carga horária mínima de 30 horas, assinada pelo RPM avaliador e pelo representante da empresa. Ambas as assinaturas deverão ter firma reconhecida conforme NOTA 2 do item 4.6 da ICA 102-7/2016; e
5. Cópias da Solicitação de Serviço assinada, GRU e comprovante de pagamento obtido no sistema do GERCOB, link <http://gercob.decea.gov.br/>

Obs.: Caso o serviço de revalidação/revalidação especial esteja isento de cobrança, o RPM deverá enviar somente a Solicitação de Serviço.

5. SUPENSÃO DO CHT

Será **suspenso automaticamente** quando o operador incorrer em um dos seguintes casos:

- a) quando estiver com a inspeção de saúde exigida pela sua empresa vencida;
- b) quando estiver com o CHT vencido; e
- c) quando for reprovado na segunda avaliação teórica, conforme previsto no item 4.9.8. da ICA 102-7/2016.

ICA 102-7, item 4.7 disponível no site www.cindacta2.gov.br → serviços → EPTA → Operadores → Regulamentações

6. CANCELAMENTO DO CHT

ICA 102-7, item 4.8 disponível no site www.cindacta2.gov.br → serviços → EPTA → Operadores → Regulamentações

7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Os processos de REVALIDAÇÃO DE CHT podem ser enviados através do e-mail protocolo@cindacta2.gov.br;
2. Os processos de CONCESSÃO DE CHT, CONCESSÃO DE CHT APÓS 12 MESES DE CONCLUSÃO DO CNS014 e REVALIDAÇÃO ESPECIAL devem ser enviados pelo CORREIO.
3. Os processos recebidos com documentação incompleta serão restituídos ou arquivados.
4. Encaminhar documentação ao CINDACTA como correspondência registrada, com ou sem AR, e acompanhar sua entrega no CINDACTA pelo site dos CORREIOS.
5. Assuntos referentes à solicitação de serviço e GRU devem ser resolvidos junto ao à ATAN no DECEA pelo e-mail secatan@decea.gov.br ou pelo telefone (21) 2101-6785.
6. Para geração da Solicitação de Serviço e GRU há orientações em: [Orientações sobre preenchimento da Solicitação de Serviço e GRU](#)
7. Os serviços isentos de cobrança serão informados na Solicitação de Serviço.
8. Licença (documento emitido pelo DECEA -www.decea.gov.br → lpna) e CHT – Certificado de Habilitação Técnica (registrado no LPNA pelo CINDACTA II) são coisas diferentes.
9. Assuntos referentes a Licença devem ser resolvidos junto ao DECEA através do link “atendimento” (Serviço de Atendimento ao Consumidor) no LPNA.
10. Assuntos referentes à avaliação teórica são tratados pela Seção de Instrução e Adaptação Técnica (SIAT), do CINDACTA2, pelo telefone (41) 3251-5430 ou pelo e-mail siatavaliacao@cindacta2.gov.br

8. PROBLEMAS MAIS COMUNS QUE DIFICULTAM E/OU ATRASAM, COM FREQUÊNCIA, A CONCESSÃO E/OU REVALIDAÇÃO DO CHT

1. Declaração de adaptação operacional de 30h após ter transcorrido mais de 12 meses da data de conclusão do curso CNS014, sendo que neste caso deve ser de 60 horas.
2. Declaração de adaptação operacional assinada por RPM sem CHT ou com CHT vencida.
3. Assinaturas da declaração de adaptação operacional sem firma reconhecida.
4. Não enviar a cópia da GRU e comprovante de pagamento.
5. Envio da documentação ao CINDACTA2 sem ter possuir licença
6. Envio de documentação ao CINDACTA em nome de uma pessoa. O setor de protocolo entende que

é correspondência pessoal, não insere no sistema aguardando sua retirada e ficando o documento parado no setor de protocolo indefinidamente.

9. ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CHT

CINDACTA 2

DO-COM - Subdivisão de Telecomunicações Aeronáuticas

Av. Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri – Curitiba/PR

CEP 82.510-901

Anexo F da ICA 102-7/2016– Modelo de Declaração de Adaptação Operacional do RPM

TIMBRE DA EMPRESA XXXX

DECLARAÇÃO DE ADAPTAÇÃO OPERACIONAL DE RPM

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao CINDACTA/SRPV, que o RPM FULANO DE TAL realizou adaptação operacional de XX horas na plataforma/embarcação PPPPPPPPPPPP no período de xx/yy/aaaa a xx/yy/aaaa, conforme estabelecido no item 4.6 da ICA 102-7 e de acordo com os requisitos previstos no item 4.4 da referida Instrução, demonstrando os conhecimentos necessários e estando apto para exercer as atividades inerentes ao serviço de RPM.

BELTRANO DE TAL
AVALIADOR RPM CHT 2012999999

CICLANO DE TAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA XXXXX